

Lei Municipal N.º 834/93

Símbulo: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão mensal para Célio dos Santos Oliveira e de outras providências.

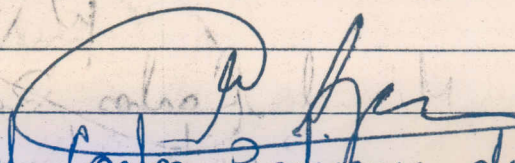
Fica saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decreta e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a conceder uma pensão mensal para Célio dos Santos de Oliveira, portador de deficiência mental, com retardo de sua evolução psico-motora.

Art. 2.º - O pagamento mencionado no artigo anterior será de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente na região, rege-se esta do Departamento de Administração.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal.